

§1º. A penalidade de advertência por escrito e suspensão das atividades constará de termo circunstanciado dirigido ao interessado, mediante arquivamento de cópia para fins de reincidência.

§2º. Durante o período de suspensão das atividades o processado não poderá exercer suas atividades.

Art. 59. As penalidades serão aplicadas pelo Diretor Geral do DETRAN-PA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, dando ciência ao processado através de notificação escrita.

Art. 60. Na hipótese de cassação do credenciamento, somente após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da aplicação de penalidade, a empresa poderá solicitar novo credenciamento, desde que dentro do prazo contido no edital de chamamento, e observadas todas as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 61. Na hipótese de cassação do credenciamento, os efeitos da penalidade terão seu início 30 (trinta) dias após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Pará, prazo para que as ECV que tiverem vínculo com a pessoa jurídica apenas possam contratar outra pessoa jurídica sem prejuízo de suas atividades.

Art. 62. As sanções aplicáveis às pessoas jurídicas credenciadas são extensíveis aos sócios, sendo vedada a participação destes na composição societária de outras pessoas jurídicas que realizem as mesmas atividades que trata esta Portaria

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. A solicitação de credenciamento para a prestação dos serviços de que trata esta Portaria poderá ser feita num prazo de 30 (trinta) dias corridos e implica na concordância tácita pela pessoa jurídica solicitante com as normas, regras e critérios aqui estabelecidos. Após o prazo mencionado neste artigo, a pessoa jurídica interessada, perderá o direito ao credenciamento de que trata esta Portaria

Art. 64. Todos os documentos exigidos por esta Portaria serão considerados válidos se entregues em cópia, desde que apresentados os originais no momento que forem solicitados pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 65. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por esta Portaria, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

Art. 66. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do DETRAN-PA, atendendo a razões de conveniência e de interesse público, devidamente motivados.

Art. 67. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - TI

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Ilmo. Diretor de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos do DETRAN/Pará

A pessoa jurídica acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, e nos termos do que estabelece a Portaria nº _____, solicitar o credenciamento para a prestação dos serviços de tecnologia da informação com vistas ao gerenciamento, conferência, auditoria e integração de vistorias veiculares a serem realizadas por ECV credenciadas pelo DETRAN-PA no âmbito do Estado do Pará.

Declara, sob as penas da legislação brasileira:

Estar ciente e concordar com as condições contidas na referida Portaria, bem como as disposições contidas nas Resoluções CONTRAN nº 466/2013 e 737/2018.

Estar ciente que eventuais notificações, ofícios e demais comunicações do DETRAN-PA dirigidos a esta pessoa jurídica relativos a este requerimento serão encaminhados para o endereço eletrônico (e-mail) acima informado, que será verificado diariamente sob sua única e exclusiva responsabilidade. Que nenhum dos sócios ou proprietários se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 6 da referida Portaria.

_____, ____ de _____ de ____.

Pede deferimento.

Nome:

CPF:

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO - TI

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Ilmo. . Diretor de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos do DETRAN/Pará

A pessoa jurídica acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, e nos termos do que estabelece a Portaria nº _____, solicitar a complementação de documentos ao requerimento de credenciamento anteriormente protocolado para a prestação dos serviços de tecnologia da informação com vistas ao gerenciamento, conferência, auditoria e integração de vistorias veiculares a serem realizadas por ECV credenciadas pelo DETRAN-PA no âmbito do Estado do Pará.

_____, ____ de _____ de ____.

Pede deferimento.

Nome:

CPF:

Protocolo: 549517

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Nº DO TERMO: 04

CONVÊNIO: 06/2012

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA, CNPJ/MF nº 04.873.592/0001-07.

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário, com alteração da "Cláusula Sexta – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Início: 23/05/2020 Término: 22/05/2021.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2020

ORDENADOR: Marcelo Lima Guedes

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 549428

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Nº DO TERMO: 04

CONVÊNIO: 001/2013

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJAS/PA, inscrito no CNPJ nº 01.613.321/0001-24.

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário, com alteração da "Cláusula Sexta – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Início: 23/05/2020 Término: 22/05/2021.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2020

ORDENADOR: Marcelo Lima Guedes

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 549432

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Nº DO TERMO: 04

CONVÊNIO: 003/2013

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, inscrito no CNPJ nº 04.144.168/0001-21

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário, com alteração da "Cláusula Sexta – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Início: 23/05/2020 Término: 22/05/2021.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2020

ORDENADOR: Marcelo Lima Guedes

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 549434

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1211/2020-DG/CGP, de 28/05/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1210/2020-DG/CGP, que substituiu o servidor MÁRCIO EDMAR GIRARD FIGUEIREDO, matrícula 57196370/1, pelo servidor Vagner Nogueira Silva, matrícula 57198066/1, na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 013/2020, firmado entre este Departamento e a Empresa PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1212/2020-DG/CGP, de 28/05/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 977/2020-DG/CGP de 06/04/2020; e

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 18/2020-DTI, de 21/05/2020, no Processo 2020/348132,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vagner Nogueira Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Programador, matrícula 57198066/1, como SUPLENTE na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 013/2020, firmado entre este Departamento e a Empresa PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral